



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nova redação a dispositivos da Lei Municipal n.º 4.626, de 31 de outubro de 2018”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade, constante da Lei Municipal n.º 4.626, de 31 de outubro de 2018, a qual versa sobre o Orçamento Fiscal do Município de Tremembé, Estado de São Paulo, para o exercício de 2019,

Onde se lê:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0018.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.5.00.00 – Inversões Financeiras

4.5.90.00 – Aplicações Diretas

4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Leia-se:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0018.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

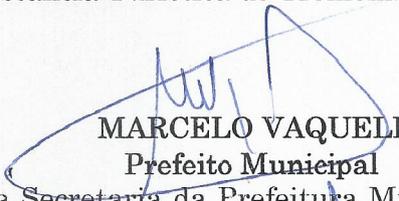
4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019,

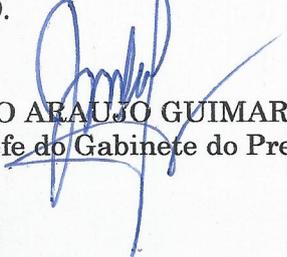
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de setembro de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de setembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito